

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ

Rua Aristides Alves, nº 54, Centro

Santo Antônio do Itambé/MG

CNPJ: 18.303.222/0001-49

ATA CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS 052/2018

ATA CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS 052/2018

PROCESSO LICITATÓRIO 011/2018

PREGÃO PRESENCIAL 005/2018

Aos 23 dias do mês de março de 2018, o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ**, com sede na Rua Aristides Alves, Nº 54, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.303.222/0001-49, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. João Antônio Baracho Júnior, inscrito no CPF sob o nº 133.405.816-49, denominado **CONTRATANTE**; e a empresa: **2M DISTRIBUIDORA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.232.626/0001-42 e inscrição Estadual 003008397.00-96, situada na Rua Délio Raposo, nº 264, Bairro Bouganville LL, na cidade de Sete Lagoas/MG, CEP 35.703-407, representada pelo Senhor Denis Junio Silva, inscrito no CPF nº 120.708.606-12, portador do RG nº MG 18.114.443, doravante denominado **CONTRATADO**, fulcrados na Lei nº 10.520/2002, Lei 8.666/93, LC nº 123/2006, têm justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório originário da modalidade **Pregão Presencial nº 005/2018**, constante do **Processo Licitatório nº 011/2018**, datado de 07/03/2018, homologado pelo representante do ORGÃO GERENCIADOR em data de 20/03/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O objeto do presente é o **REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS VISANDO A MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

2.1 – O prazo de validade da presente ATA será de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS**

3.1 - O preço, para efeito de pagamento, será conforme, segue abaixo:

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
------	------------------	------	-------	-----------------	-----------------

*Denis*  
*[Assinatura]*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ

Rua Aristides Alves, nº 54, Centro

Santo Antônio do Itambé/MG

CNPJ: 18.303.222/0001-49

03	ACHOCOLATADO EM PÓ PCT, Embalagem com no mínimo 800G. Achocolatado em pó solúvel, enriquecido com vitaminas C; B3; B2; B6; B1, A e D; e sais minerais, contendo no rotulo a descrição das características do produto. Com validade mínima de 04 meses após a data de entrega. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO). Parâmetro de qualidade: Toddy ou equivalente.	UNID	250	10,49	2.622,50
04	AÇUCAR CRISTAL PCT 5 KG sacarose obtida a partir do caldo de cana de açúcar. Cristal, branco aspecto granuloso fino a médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos. Com validade mínima de 12 meses após a data de entrega.	PCT	550	8,90	4.895,00
11	AMENDOIM PCTS 500GR TIPO 1 sendo constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e íntegros da cor característica, maduros, limpos e secos de produção de última safra. Estar isento de detritos animais e vegetais, insetos, matéria terrosa, parasitas, grãos ou pedaços de grãos avariados, partidos, quebrados, mofados, ardidos, germinados, carunchados, chochos, imaturos, danificados por insetos, alfinetados, manchados, enrugados, descoloridos, amassados e isentos de matérias estranhas como grãos ou sementes de outras espécies. Com validade mínima de 04 meses após a data de entrega.	PCT	350	5,68	1.988,00
13	ARROZ, classe longo fino, tipo 1. Embalagem plástica, transparente, resistente, contendo 5 kg, Grãos inteiriços, isentos de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínimo de 06 meses maisena entrega, peso líquido, de acordo as Normas e Resoluções vigentes da Anvisa/MS.	PCT	550	11,90	6.545,00
23	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MÓIDO Embalagem de 500G Forte ou extra-forte, empacotados a vácuo ou puro vácuo, com cheiro, sabor e aparência característicos, devendo estar isentos de sujidades, parasitas, fragmentos estranhos, larvas e detritos animais e vegetais, deverá conter selo de qualidade ABIC e validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Parâmetro de qualidade: café da fazenda, gema de minas, itaú ou equivalente	KG	500	18,00	9.000,00
39	CREME DE MILHO. Deve estar isento de materiais terrosos, sujidades e misturas. A embalagem deverá estar intacta, ser atóxica com peso de 0,500 g. Deverá conter informação nutricional, data de validade e fabricação. A validade não poderá ser inferior a 12 meses e data de fabricação de 30 dias antes da entrega	PCT	80	1,73	138,40
41	FARINHA DE MANDIOCA 1KG seca, ligeiramente torrada, isenta de sujidades, parasitas e larvas, não contém glúten. Validade mínima de 07 meses contados a partir do recebimento do produto; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras).	KG	200	3,90	780,00
42	FARINHA DE MILHO, embalagem 500g, subproduto do grão de milho de cor amarela, fina, inseto de umidade, sujidades, parasitas, larvas animais e vegetais. Com aparência e cheiro próprios. Com validade mínima de 04 meses após a data de entrega.	PCT	60	1,84	110,40
44	FARINHA DE TRIGO TIPO 01 SEM FERMENTO enriquecida com ferro e ácido fólico. Produto obtido a partir de cereal limpo, desgerminado e são, isento de matéria prima terrosa, sujidades, materiais estranhos, parasitas e larvas e em perfeito estado de conservação. Com aspecto de pó fino, cor branca, ou ligeiramente amarelada, não torrada, cheiro e sabor próprios; sem fermento. Embalagem plástica resistente de 1 kg, acondicionado em fardo de 10kg. A embalagem deverá conter os dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e informações nutricionais do produto, de acordo com a Portaria 354/98 - Anvisa e Portaria 74/94 do MS/SNVS. Embalagem primária: Pacote com 1KG. Validade mínima: 4 meses. Parâmetro de qualidade: Vilma, Globo, Dona Benta.	KG	300	1,99	597,00
46	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, Ingredientes: Farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico, em embalagem de no mínimo 500G. CONTÉM GLÚTEN.	PCT	40	4,34	173,60
47	FÉCULA DE MANDIOCA, grupo fécula, tipo 1. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Peso líquido 1KG. Parâmetro de Qualidade Amafil ou similar.	KG	50	3,90	195,00

*Dimitris*  
*R*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ

Rua Aristides Alves, nº 54, Centro

Santo Antônio do Itambé/MG

CNPJ: 18.303.222/0001-49

48	FEIJÃO CARIOQUINHA, Embalagem 1KG, resistente, transparente, atóxica, classe carioquinha, tipo 1. Deve ser constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e íntegros da cor característica, maduros, limpos, isentos de insetos, matéria terrosa, parasita, grãos ou pedaços de grãos avariados, mofados, ardidos, germinados, carunchados, chochos, imaturos, danificados por insetos, manchados, enrugados, descoloridos, amassados e insetos de matéria estranhas como grãos ou sementes de outra espécie. Com validade mínima de 06 meses após a data de entrega.	KG	1800	2,95	5.310,00
51	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, embalagem 250 G. de cor branca, tipo em pó, composto de amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocalcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Não contém glúten. Validade mínima de 05 meses contados a partir do recebimento do produto; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes. Parâmetro de qualidade: Royal ou equivalente. Acondicionada em frasco plástico, hermeticamente fechado.	UNID	150	5,85	877,50
56	FUBÁ, de milho. Embalagem com 1KG, subproduto do grão de milho de cor amarela, fina, isento de umidade, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais. Com aparência e cheiro próprios. Com validade mínima de 6 meses após a data de entrega. Parâmetro de qualidade: Sinhá ou equivalente. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS.	KG	250	1,39	347,50
57	GELATINA EM PÓ, 35 G pó para preparo de gelatina com açúcar e colorido artificial com as seguintes características e sabores: abacaxi, framboesa, maracujá, morango, limão e uva, composto de: açúcar, gelatina, sal, vitaminas, regulador de acidez citrato de sódio. Validade mínima: 1 ano após a data de entrega.	UNID	1000	0,97	970,00
64	LEITE INTEGRAL UHT embalagem de 01 litro. Leite de vaca, tipo UHT, integral. Leite Longa Vida Integral Tetrapak, caixas de 1000 ML. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto e o número de registro no Ministério da Agricultura/ SIF/ DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal. Validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega.	UNID	100	2,89	289,00
72	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE Nº 1, EMBALAGEM de 1 KG ou 500G a base de farinha, com ovos. Produto não fermentado obtido pelo amassamento mecânico de farinha de trigo comum e/ou sêmola/semolina. Fabricados a partir de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, e matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção. Com validade mínima de 3 meses após a data de entrega. Parâmetro de qualidade: Basilar, Vilma ou equivalente. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS.	KG	300	4,90	1.470,00
74	MACARRÃO TIPO PARAFUSO EMBALAGEM DE 1 KG OU 500G a base de farinha, massa com ovos. Produto não fermentado obtido pelo amassamento mecânico de farinha de trigo comum e/ou sêmola/semolina. Fabricados a partir de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, e matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção. Com validade mínima de 3 meses após a data de entrega. Parâmetro de qualidade: Basilar, Vilma ou equivalente. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da Anvisa/MS.	KG	300	4,90	1.470,00
83	MILHO DE PIPOCA, Embalagem 500G, Tipo 1 de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidade, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 14% por peso. Com validade de 04 meses após a data de entrega.	PCT	100	1,45	145,00

*Dani*  
*[Handwritten signature]*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ

Rua Aristides Alves, nº 54, Centro

Santo Antônio do Itambé/MG

CNPJ: 18.303.222/0001-49

84	MILHO VERDE, LATA 200G em conserva de 1º qualidade, lata integra sem amassados, sem conservantes, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses. Parâmetro de qualidade: Goiás Verde, Quero ou equivalente	UNID	500	1,29	645,00
85	OLEO DE SOJA. Puro, refinado, sem colesterol, rico em vitamina E. Embalagem com 900 ml acondicionados em caixas com 20 embalagens plásticas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, peso líquido, e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da Anvisa/MS. Com validade mínima de 06 meses após a data de entrega. Parâmetro de qualidade: ABC, Liza, Soya ou equivalente.	UNID	600	3,39	2.034,00
90	POLVILHO AZEDO, Embalagem 1 KG. Subproduto da mandioca, produzido com matéria prima de qualidade, limpo, isento, parasitas larvas aparência e odor característicos, admitindo umidade máxima de 14% por peso. Com validade mínima de 04 meses após a data de entrega.	KG	150	6,49	973,50
91	PREPARO LIQUIDO CONCENTRADO PARA REFRESCO 500ML, Embalagem primaria em garrafa plástica, atóxica, transparente, resistente, contendo até 500ml e secundária cx de papelão. Sabor: Uva, Morango, Maracujá, acerola, laranja, abacaxi. Suco concentrado- sem açúcar, contendo polpa e água. Conservantes e acidulantes permitidos pela legislação. Sem adição de açúcar, não fermentado. Com rendimento mínimo 6,5 litro se diluição mínima de 5,5 litros. Produto pasteurizado. Isento de aromas artificiais. Validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega do produto. Parâmetro de qualidade: Maguary ou equivalente.	UNID	1100	4,99	5.489,00
95	SAL REFINADO IODADO EMBALAGEM 01 KG para consumo domestico, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da Anvisa/MS ou registro no Ministério da Agricultura.	KG	150	0,80	120,00
100	VINAGRE BRANCO, embalagem 750 ml.	UNID	60	1,85	111,00

Parágrafo Único - Os preços ajustados nesta ATA só serão revistos, com base no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 - O FORNECIMENTO só será feito de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, mediante a apresentação de Autorização de Fornecimento parcial devidamente datada e assinada pelo responsável, constando a descrição dos produtos, o quantitativo a ser fornecido, local e horário de entrega.

## CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

5.1 - Local e horário de entrega: Setor de Compras da Prefeitura, Centro, Santo Antônio do Itambé/MG, CEP 39.160-000; horário: 7h às 11h e de 13h às 16h, de segunda a sexta feira, exceto feriados.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – A Nota Fiscal será emitida pelo FORNECEDOR em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

*Damis*  
*[Handwritten signature]*





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ

Rua Aristides Alves, nº 54, Centro

Santo Antônio do Itambé/MG

CNPJ: 18.303.222/0001-49

6.2 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município de Santo Antônio do Itambé, dentro do prazo de até 10º (décimo) dia do mês subsequente, contados a partir data do recebimento definitivo dos produtos e a apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

6.2.1 - No caso de incorreção, a fatura/Nota Fiscal será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de sua reapresentação.

6.3 – No caso de não pagamento, no prazo, por culpa da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do INPC.

6.4 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO**

7.1 – O FORNECEDOR declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitado para prestar os fornecimentos ora contratados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

8.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindido por ambas as partes, a partir de comunicação escrita, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único: É vedado ao FORNECEDOR ceder ou transferir a presente Ata de Registro de Preços.

### **CLAUSULA DÉCIMA– DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

10.1 – Entregar o objeto licitado conforme especificações desta ATA, e em consonância com a proposta de descontos apresentada pelo fornecedor.

10.2 – Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo ORGÃO GERENCIADOR;

*Dimitris*  
*PA*





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ

Rua Aristides Alves, nº 54, Centro

Santo Antônio do Itambé/MG

CNPJ: 18.303.222/0001-49

10.4 – Arcar com eventuais prejuízos causados ao ORGÃO GERENCIADOR e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto desta ATA;

10.5 – Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do FORNECEDOR;

10.6 – Responsabilizar-se pela carga e descarga dos produtos;

10.7 – Constar na Nota Fiscal, dados bancários e considerar razão social da Prefeitura “MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ”.

10.8 – Em caso de não aceitação, quando do recebimento provisório dos produtos, fica o FORNECEDOR obrigado a substituir os produtos, sem custo, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Secretaria requisitante.

### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

11.1 – Indicar o(s) responsável (eis) para a emissão da requisição;

11.2 - Emitir NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) parcial, devidamente datada assinada, devendo constar da mesma a quantidade a ser fornecida, descrição dos produtos e local de entrega;

11.3 - Efetuar o pagamento da Nota Fiscal, tendo a administração o prazo de até 10 (DEZ) dias do mês subsequente, após recebimento definitivo dos produtos e apresentação da Nota Fiscal para efetuar o respectivo pagamento. Em caso de irregularidades nos documentos fiscais, o prazo para pagamento deverá ser contado a partir se sua reapresentação devidamente regularizados.

11.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual em conformidade com o artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

11.5 – Comunicar ao FORNECEDOR sobre irregularidade no fornecimento dos produtos.

11.6 – Indicar servidores responsáveis pelo acompanhamento do pedido, fiscalização e gerenciamento da Ata de Registro de Preços:

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MULTA**

12.1 – Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, serão aplicadas as sanções enunciadas no art. 86 e seguintes da Lei 8.666/93.

12.2 - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, o FORNECEDOR fica sujeito às seguintes penalidades:

12.2.1 - Pelo atraso injustificado na entrega do objeto contratual:

12.2.1.1 - até 01 (um) dia, multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos produtos;

12.2.1.2 - superior a 01 (um) dia, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos produtos;

*Dominis*  
*Blum*





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ

Rua Aristides Alves, nº 54, Centro

Santo Antônio do Itambé/MG

CNPJ: 18.303.222/0001-49

12.2.1.3 - pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor dos produtos não entregues.

12.2.2 - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos a Administração;

12.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

12.3 – Se o FORNECEDOR deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

12.4 – A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – descumprimento das determinações necessárias a regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos produtos.

II – outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços das Secretarias requisitantes, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

12.5 – A penalidade de suspensão será cabível quando o FORNECEDOR participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá, ainda, a suspensão, quando o FORNECEDOR, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos para o Município de Santo Antônio do Itambé.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA NOVAÇÃO

13.1- Toda e qualquer tolerância por parte do Município de Santo Antônio do Itambé, na exigência do cumprimento da presente Ata de Registro de Preços não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser a qualquer tempo.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta ATA, o Edital do Pregão Presencial nº 005/2018 e seus anexos e a proposta de preços do fornecedor independente da transcrição.

14.2 – A existência de preços registrados não obriga o Município de Santo Antônio do Itambé a firmar as contratações que deles poderão advir.

14.3 – Os produtos serão recebidos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade, quantidade, validade e

*Daniel*  
#



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ**

Rua Aristides Alves, nº 54, Centro

Santo Antônio do Itambé/MG

CNPJ: 18.303.222/0001-49

consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório.


14.3.1 - Em caso de não aceitação, fica o FORNECEDOR obrigado a substituir os produtos, sem custo, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Secretaria requisitante.

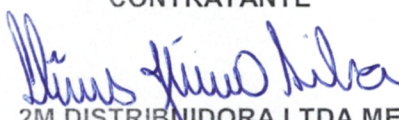
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Serro/MG, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir sobre quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmam as partes a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente, e que também o assinam, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

Santo Antônio do Itambé/MG, 23 de março de 2018.

  
JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

  
2M DISTRIBUIDORA LTDA ME  
DENIS JÚNIO SILVA  
CONTRATADO

**TESTEMUNHAS**

Nome:  
CPF:  
RG:

Nome:  
CPF:  
RG:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ**

Rua Aristides Alves, nº 54, Centro

Santo Antônio do Itambé/MG

CNPJ: 18.303.222/0001-49

**EXTRATO DE ATA CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS 052/2018**

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata / Contrato de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório n.º 011/2018 – Pregão Presencial n.º 005/2018. PARTES: **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X 2M DISTRIBUIDORA LTDA ME.** Ata Contrato no valor Global de: **R\$ 47.296,40** (Quarenta e sete mil duzentos e noventa e seis reais e quarenta centavos). OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS VISANDO A MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.** ASSINATURA: 23/03/2018 – VIGÊNCIA: 23/03/2019.

Santo Antônio do Itambé/MG, 23 de março de 2018.

  
João Antônio Baracho Júnior  
Prefeito Municipal

Extrato de Ata Contrato de Registro de Preços 052/2018 publicado nos Quadros de Avisos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé no dia 23 de março de 2018.

Wallacy Renam da Conceição  
Pregoeiro Municipal

*Damis*